= DECRETO Nº. 007/2013, DE 28 DE JANEIRO 2013

“ALTERA O § 1° DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 02/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO PELOS BARES DURANTE OS FESTEJOS DE CARNAVAL, BEM COMO PROIBE SOM NO PERÍMETRO DELIMITADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso IX do artigo 65, e com vistas a manter a segurança e a ordem pública durante os festejos em comemoração ao Carnaval.

D E C R E T A:

Art. 1º - O § 1°, do artigo 1°, do Decreto nº 02/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° (...)

§ 1º - Os comerciantes e ambulantes deverão acondicionar os líquidos em copos descartáveis retendo os vasilhames derivados de garrafas.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 28 de janeiro de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA